



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº. 060/2015**  
**PROCESSO Nº. 098/2015**  
**DISPENSA N.º 017/2015**

Contrato para a aquisição de uma máquina desentupidora de esgoto elétrica, com extensão, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **CAPE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e CRCMG nº 18.580, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** e do outro lado, a empresa **CAPE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.923.003/0001-58 com sede na Rua Padre João Álvares, nº 404, Vila Renata, Guarulhos/SP, representada pelo Senhor Wagner José Carminatti, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicenza D" Agostinho, nº 221, Gopoúva, Guarulhos/SP portador do RG n.º 13.488.757 SSP/SP e do CPF n.º 009.633.158-54, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de uma máquina desentupidora de esgoto elétrica, com extensão, acompanhada de todos os itens constantes no Anexo I deste instrumento.

2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura deste, no Departamento de Obras e Urbanismo, na Rua Major Urias, s/n, no Centro em Guaranésia/MG.

3. **DO PREÇO.** O preço total deste contrato é de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada.

4. **DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação: Equipamento Material Permanente Geral / Obras e Urbanismo – Outros Materiais Permanentes → 0240.0115.122.0052.1011 / 4490.5299 – 118.

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. Da Contratante.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a entrega do produto contratado.

6.1.3. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

**6.2. Do Contratado.**

6.2.1. Entregar o equipamento com o devido zelo e responsabilidade dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda deste contrato.

6.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceita a máquina, se estiver em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste instrumento.

6.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

6.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.2.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

6.2.6. Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes.

6.2.7. Responsabilizar-se por todos os encargos gerados pelo fornecimento do bem.

**7. DAS ALTERAÇÕES.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**8. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2015.

**9. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**10. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11. DO PREPOSTO.** O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o chefe de gabinete que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**12. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**13. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 30 de julho de 2015.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**

**Carlos Aureliano Fávero**  
**Chefe de Gabinete**

**Wagner José Carminatti**  
**Cape Equipamentos Ltda-EPP**  
**Fornecedor**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I do Contrato nº060/2015**

| <b>Item</b> | <b>Especificações</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Preço global</b> |
|-------------|--|----------------|---------------------|
| 01          | <p>Máquina desentupidora por mola elétrica bi-volt automática (110/220V)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Voltagem automática;</li><li>• Capacidade: Desobstrui tubos de Ø 1.1/2" a 10" em até 80 metros de distância.</li><li>• Sistema de embreagem de segurança, que desliga a energia ao soltar a alavanca.</li><li>• Itens que acompanham a máquina:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ 15 Metros de cabo 1.1/4";</li><li>✓ 15 Metros cabo 5/8";</li><li>✓ 01 Ponta reta 1.1/4";</li><li>✓ 01 Ponta reta 5/8";</li><li>✓ 01 Chave desacopladora 1.1/4";</li><li>✓ 01 Chave desacopladora 5/8";</li><li>✓ 01 Caixa para Guardar Ferramentas;</li><li>✓ 01 Par de Luvas.</li></ul></li></ul> | Peça           | R\$ 4.480,00        |